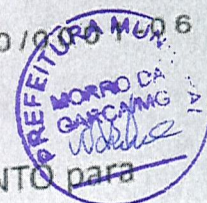




PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-11



O Município de Morro da Garça envia SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO para que seja efetuada cotação dos produtos/serviços abaixo relacionados, devendo o mesmo ser retornado devidamente carimbado e assinado.

As disposições contidas na presente SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO deverão ser devidamente examinadas, pois, a apresentação subentende o conhecimento integral, bem como a aceitação incondicional da mesma.

FORNECEDOR: Júlia Rosa Pereira Alves

CNPJ/CPF: 12 945.817/0001-11

ENDEREÇO: Rua Rio Bamba, Nº102 - BAIRRO: Bela Vista

TELEFONE(38)9 9112-1520

CIDADE: Curvelo CEP: 35796294 UF: MG

DATA: 22 de setembro de 2021

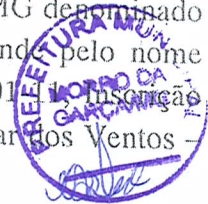
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	04	Horas	Contratação de show musical infantil completo para festa da criança da Prefeitura Municipal de Morro da Garça		R\$1.250,00	R\$5.000,00
TOTAL						R\$5.000,00

Atenciosamente,

Júlia Rosa Pereira Alves

CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

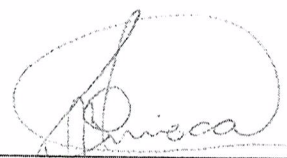
Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de serviços, por tempo determinado, de um lado: **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CURVELO**, CNPJ 16.882.391/0001-55 **INSCRIÇÃO**: isento Situada à Praça Central do Brasil, 198 - Centro - Curvelo/MG denominado **CONTRATANTE** e **JÚLIA ROSA PEREIRA ALVES**, pessoa jurídica que atende pelo nome fantasia de **BRINCARDEQUE.COM** inscrita no CNPJ /MF sob nº 12.945.817/0001-13 inscrição Estadual 001.704.669.00-6 com Sede a Rua Pau Brasil, 11- Condomínio Rural Solar dos Ventos - Curvelo -MG CEP: 35.790-000 denominado **CONTRATADA**.



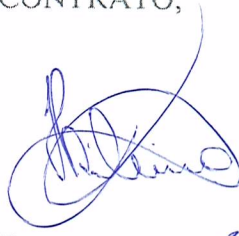
- I. O **CONTRATADO** assume a responsabilidade do comparecimento da dupla "FRAJOLLA & MARIOLA", no dia 05 de outubro de 2021 na cidade de Curvelo - MG para 01 apresentação musical (Live) com duração de 1h30.
- II. Pelo integral cumprimento do que ficou estabelecido na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** se obriga a pagar ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) sendo pagamento a vista no dia do espetáculo.
- III. O **CONTRATANTE** obriga a fornecer lanche e água mineral para a equipe.
- IV. O **CONTRATANTE** obriga-se a providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias para a realização do evento.
- V. O transporte da equipe será de responsabilidade do **CONTRATADO**.
- VI. Será de responsabilidade do **CONTRATANTE**: a segurança pessoal e material da atração.
- VII. Se por motivo médico, meteorológico, mecânico, técnico, acidente de trânsito ou impedimento de via de acesso terrestre devidamente comprovado, impossibilitar a presença ou trabalho, fica estabelecido entre as partes, que o **CONTRATADO** se **COMPROMETE A REPOR O(S) PAGAMENTO(S)** que tenha recebido do **CONTRATANTE** OU **ACORDO ENTRE AS PARTES**.
- VIII. Em caso de infração de qualquer das cláusulas deste contrato, a **PORTE INFRATORA** responderá na forma do previsto no **CÓDIGO CIVIL**, pelas perdas e danos que sofrer a parte, obrigando-se a ressarcir-las das mesmas, pelo que, desde já, fixam estas perdas e danos para efeito desta cláusula na importância de 50% (cinquenta por cento) do valor deste **CONTRATO**.
- IX. O **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer boas condições para o melhor desempenho dos profissionais, instalações elétricas com chave bifásica (110 e 220 v) próximas ao palco.
- X. A parte **CONTRATANTE** que assina este instrumento como **REPRESENTANTE** da entidade acima, o faz também por si como fiador do presente **CONTRATO**, ficando solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais dele decorrentes.
- XI. Para constatar, lavrou-se em 02 (duas) vias este instrumento particular que a parte **CONTRATANTE** assim como as **TESTEMUNHAS** abaixo, assinam, tendo estado a tudo presente.
- XII. Correrá pelo fórum de Curvelo-MG, toda a ação que se originar do presente **CONTRATO**, processar-se-á pela forma sumária ou executiva, se cabível.

Curvelo 15 de setembro de 2021

CONTRATADO

CONTRATANTE




RELATÓRIO CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA - 2019

Ano	Número	Objeto	Empresa Contratada	Representante	Data Assinatura	Vigência Inicial	Vigência Final	Valor Total
2019	241	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA INFANTIL DE "FRAJOLA E MARIOLA" PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NA CIDADE DE ITAMARANDIBA/MG, NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES, NA DATA DE 14/07/2019, DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXVI EXPOITA	JULIA ROSA PEREIRA ALVES 07202523698	JULIA ROSA PEREIRA ALVES	05/07/2019	05/07/2019	07/2019	R\$ 3.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaão Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94

FLS



CONTRATO N° 0241/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA. Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrita no CNPJ n° 16.886.871/0001-94, Inscrição Estadual Isenta, Estabelecido a Rua Tabelaão Andrade n° 205 Bairro Cento, Cidade Itamarandiba, Estado, Minas Gerais CEP: 39.670-000, neste ato se faz representar pelo Senhor Prefeito Municipal, SR. LUIZ FERNANDO ALVES, Brasileiro, Advogado, solteiro, inscrito no CPF sob n° 072.009.726-65.

CONTRATADA: JULIA ROSA PEREIRA ALVES 07202523698, inscrita no CNPJ 12.945.817/0001-11, com sede à Rua José Bonifácio, 533 Centro, município de Curvelo/MG, representada por sua sócia administradora, Sra. JULIA ROSA PEREIRA ALVES, portadora do CPF 072.025.236-98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 Objetiva este contrato, a realização pela CONTRATADA, de 01 (UMA) apresentação artística infantil de FRAJOLLA E MAIOLA, com duração mínima de 90 minutos, a ser realizado dentro das seguintes especificações:

DATA DO SHOW: 14 DE JULHO DE 2019 “DOMINGO”

CIDADE E ESTADO: ITAMARANDIBA / MINAS GERAIS

LOCAL DO SHOW: PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES

HORÁRIO DO SHOW: CONFORME PROGRAMAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

TIPO DO EVENTO: EXPOITA 2019

CLÁUSULA SEGUNDA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.1. Providenciar as estruturas de palco, sonorização e iluminação em condições para a realização do show musical constante do presente contrato.

2.2. Providenciar todos os ALVARÁS, SEGUROS e AUTORIZAÇÕES necessários para a realização do evento, atendendo as regulamentações nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal especialmente quanto aos alvarás da Ordem dos Músicos do Brasil, Sindicato dos Músicos, ECAD, ISS e Corpo de Bombeiros, responsabilizando-se ainda pelas taxas e recolhimentos necessários, mesmo aqueles que possam ter sido criados entre a data de assinatura deste instrumento e a data de realização do evento.

2.3. Não será permitido o uso da imagem dos artistas antes, durante ou depois do evento sem a prévia autorização por escrito dos mesmos, assim como filmagens, gravações, fotografias sobre o palco após o início do show. No caso do CONTRATANTE contratar empresa de filmagem e transmissão simultânea para telões e fotografia, o profissional contratado não poderá utilizar o palco para desempenho de seu trabalho, bem como não serão fornecidos em hipótese alguma pela CONTRATADA, sinais de vídeo e áudio para simples transmissão simultânea e /ou gravação de rádio e TV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Fabiano Andrade, 295, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94

FLS



CLAUSULA TERCEIRA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Comparecer e participar do espetáculo público promovido pela CONTRATANTE, no dia, hora e local estabelecidos neste instrumento, colocando à disposição do CONTRATANTE os artistas infantis FRAJOLLA E MARIOLA, para oferecer durante o período mínimo de 90 (noventa minutos), uma apresentação artística infantil, uma vez satisfeita e cumprida todas as condições e cláusulas aqui pré-estabelecidas.

3.2. Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que o CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

3.3. Comunicar previamente com antecedência mínima de 05 (CINCO) dias, qualquer fato ou causa impeditiva que obste o comparecimento e a participação no evento dos artistas contratados neste instrumento, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento.

3.4. Arcar com as despesas de transporte até a cidade do show, ida e volta, arca com as despesas de hospedagens e alimentações que se fizerem necessárias para a realização do show artístico ora contratado.

3.5. Responsabilizar-se pelas obrigações previdenciárias, trabalhistas e judiciais referentes aos propostos e funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO.

4.1. A CONTRATANTE pagará pelos serviços artísticos e despesas previstas neste instrumento em Moeda Corrente Nacional vigente no país, a quantia de:

R\$ 3.000,00 (três mil reais) sendo pagos da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) serão pagos na assinatura do contrato;
- 50% (cinquenta por cento) restantes serão pagos após a realização do evento.

Os pagamentos somente serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal.

4.2. A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme datas e prazos especificados no item 4.1 impreterivelmente.

4.3. Todos os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional, estabelecendo-se que os pagamentos referem-se à importância líquida, isto é, livres de taxas ou contribuições de qualquer espécie sobre o evento.

4.5. A falta ou ocorrência de atraso em qualquer dos pagamentos aqui previstos, constitui causa bastante para a rescisão do contrato, desobrigando expressamente a CONTRATADA do atendimento de quaisquer compromissos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. PUBLICIDADE: Todo material promocional que envolver os artistas FRAJOLLA E MARIOLA, deverá ser enviado para a CONTRATANTE para que esta providencie a divulgação do evento.

5.2. DAS RESPONSABILIDADES: A CONTRATANTE assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos a terceiros que ocorrerem antes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabeirão Andrade, 268, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94



durante e depois da apresentação aqui contratada, decorrente de falhas de natureza técnica, imprudência ou negligência ou imperícia nas instalações do palco dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imprudência na segurança e etc.

5.3. A CONTRATADA assume as responsabilidades civis ou criminais por eventuais danos causados aos bens pertencentes à CONTRATADA, ou equipe, inclusive instrumentos musicais, veículos ou equipamentos, desde que comprovado sua culpa ou dolo.

5.4. LIMITE DA APRESENTAÇÃO DOS ARTISTAS: Fica ressaltado que as únicas obrigações dos artistas da CONTRATADA para com a CONTRATANTE são as que se referem à sua apresentação no evento dentro das condições convencionadas neste contrato, sendo que não poderão ser assumidos quaisquer outros compromissos como passeios, jantares, seção de fotos, entrevistas, seção de autógrafos, promoções de rádio comprometendo o comparecimento dos artistas e etc. Eventuais compromissos extras deverão ser solicitados à CONTRATADA com antecedência mínima de 15 dias, a fim de que possa analisar a disponibilidade dos artistas e a conveniência do compromisso, não podendo ainda ser o espetáculo utilizado para finalidades políticas ou religiosas de qualquer natureza.

5.5. DA OCORRÊNCIA DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO: Na ocorrência de força maior ou caso fortuito, exemplo do acontecimento de enfermidade repentina dos artistas da CONTRATADA, que impossibilite a realização do evento independente de prévio aviso, as partes obrigam-se a realizá-lo se assim entenderem em data futura, definida em função da agenda do artista para a nova data, ou optativamente, poderão igualmente convencionar a devolução das quantias pagas antecipadamente pela CONTRATANTE à CONTRATADA, fazendo-o por meio de termo aditivo.

5.6. DO INADIMPLEMENTO: Ocorrendo o inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste

contrato por AMBAS AS PARTES fica estipulada uma multa contratual de valor equivalente a 30% (TRINTA POR CENTO) do preço estabelecido no contrato.

5.7. Inadimplindo a CONTRATADA pagará esta à CONTRATANTE 30% (TRINTA POR CENTO) do valor fixado pelo contrato, obrigando-se a devolver imediatamente as quantias recebidas a título de antecipação, ficando isenta das obrigações de ressarcir quaisquer prejuízos relacionados com perdas e danos.

5.8. Na eventualidade de ocorrência de fenômeno meteorológico que importem em transferência na data de apresentação dos artistas da CONTRATADA, a nova data deve estar de acordo com a agenda dos artistas e o CONTRATANTE será responsável por todas as obrigações de custos remanescentes para a realização da apresentação na nova data.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13.392.0026.2063.33903900 – FICHA 0667

CLÁUSULA SÉTIMA: Faz parte integrante do presente contrato a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, passando a citada norma legal a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, em especial aos casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabeião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94

FLS



CLÁUSULA OITAVA: EXTENSÃO E FORO

8.1. As partes comprometem-se e obriga-se por si e por sucessores a qualquer título elegendo o foro da Comarca de Itamarandiba/MG, como único competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele decorram, com renúncia expressa ou qualquer outro mesmo que privilegiado.

E porque assim combinaram, declaram-se CONTRATADOS assinando o presente instrumento em (02) DUAS vias de igual teor e valia, tudo na presença das duas testemunhas abaixo.

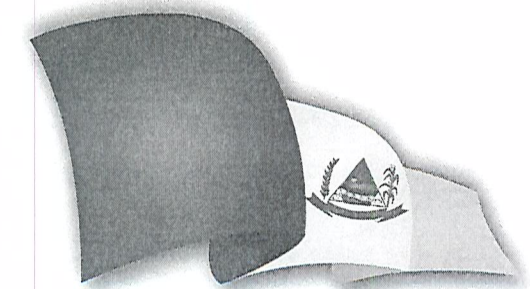
Itamarandiba, 05 de julho de 2019

Luiz Fernando Alves
PREFEITO MUNICIPAL
Pelo MUNICÍPIO
CNPJ: 16.886.871/0001-94

Julia Rosa Pereira Alves 07202523698
CONTRATADA
CNPJ: 12.945.817/0001-11
Julia Rosa Pereira Alves
Representante Legal



MENU



GOVERNO MUNICIPAL
LASSANCE

Transparência para construir uma nova história

Av. Nossa Sra. do Carmo, 726
Lassance - MG

Telefone de contato: (38) 3759-1204
adm.lassance@gmail.com

Detalhamento da Dispensa ou Inexigibilidade

Número do Processo:

93 /2018

Tipo:

189

Natureza:

193

Data Abertura:

19/06/2018

Data Publicação Ratificação:

19/06/2018

Justificativa:

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS COM AS BANDAS SKY LOVE, DJAVU E DJ JUNINHO PORTUGAL, FRAJOLA E MARIOLA E TRIO PARADA DURA, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL FORRÓ DE LASSANCE 2018.

Razão:

ARTISTAS CONSAGRADOS NACIONALMENTE PELA CRITICA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA.

Itens

Pagamento(s)

Documento(s)

Vencedor(es)



Valor

Nº do Item	Descrição do Item	Valor
20572	CONTRATAÇÃO DE SHOW COM OS ARTISTAS FRAJOLA E MARIOLA, PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL FORRÓ DE LASSANCE/MG, NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2018. INICIO DO SHOW ÀS 16:00 HORAS. DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS.	R\$ 3.000,00
20571	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA DJAVU E DJ JUNINHO PORTUGAL, PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL FORRÓ DE LASSANCE/MG, NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2018. INICIO DO SHOW ÀS 23:00 HORAS. DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS.	R\$ 20.000,00
20549	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA SKY LOVE, PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL FORRÓ DE LASSANCE/MG, NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2018. INICIO DO SHOW ÀS 23:00 HORAS. DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS.	R\$ 23.000,00
20567	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA TRIO PARADA DURA, PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL FORRÓ DE LASSANCE/MG, NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2018. INICIO DO SHOW ÀS 23:00 HORAS. DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS.	R\$ 67.000,00

[Voltar](#) (N)

Portal da Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE - MG

[\(http://www.facebook.com/\)](http://www.facebook.com/)[\(http://www.twitter.com/\)](http://www.twitter.com/)[\(http://www.instagram.com/\)](http://www.instagram.com/)[\(http://www.youtube.com/\)](http://www.youtube.com/)

Desenvolvido por ABO-MG

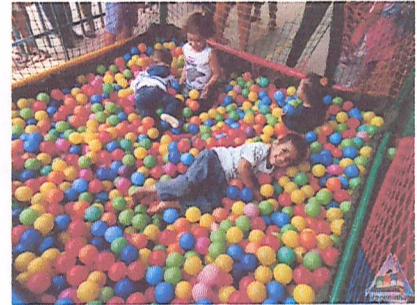
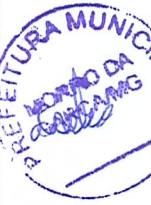
[\(http://abominas.org.br/\)](http://abominas.org.br/)



A Prefeitura Municipal de Veredinha, através das Secretarias de Assistência Social e Educação, realizou no dia 1º de Outubro uma tarde de Lazer dando início as comemorações do Dia das Crianças, com brincadeiras e Show dos palhaços Frajola e Mariola.

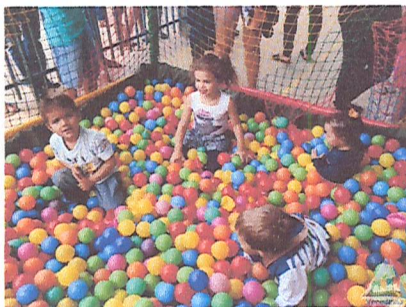
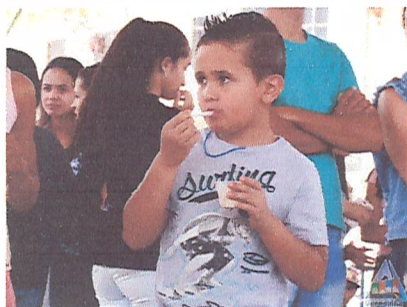
Contando com a participação das crianças e adolescentes das comunidades rurais de Macaúbas, Caquente, Pindaíba e também das crianças e adolescentes da Sede e Mendonça. É a Administração A CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO 2017/2020, valorizando a infância e juventude de Veredinha.







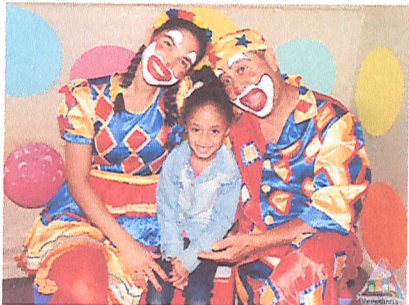
PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA
MORRO DA GARÇA-MG
[Signature]



[Signature]

[Signature]

[Signature]



Veredinha

Veredinha

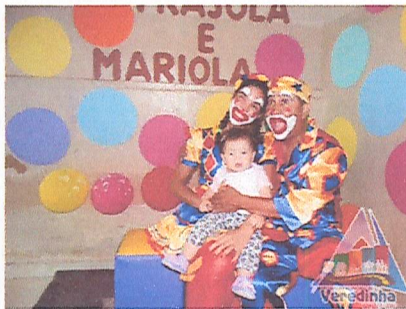
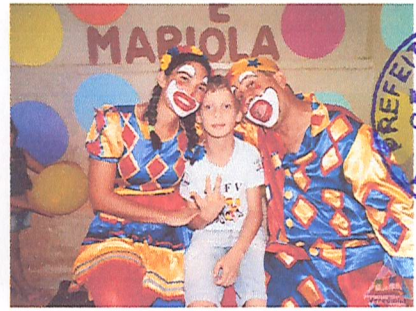
Veredinha



[Handwritten signature]

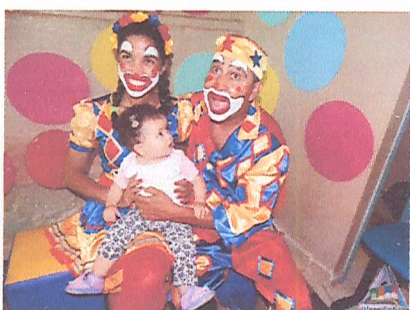
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

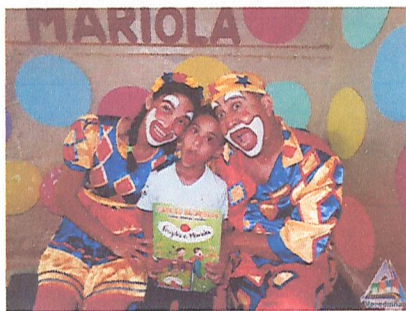
[Handwritten signature]



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



00:00

01:35

© outubro 2, 2017